



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021 DE 2025 – CLDF

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A empresa LICITA COMÉRCIO DIGITAL apresentou pedido de esclarecimento acerca do Edital do Pregão Eletrônico de nº 90021/2025 – CLDF nos seguintes termos, a saber:

(...)

1) O objeto será contratado através de ata de Registro de Preços ou compra com entrega única?

2) Em atenção ao disposto no item 13.19 do edital, que estabelece:

“Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz”.

Solicitamos esclarecimento quanto à aceitação dos atestados de capacidade técnica.

Conforme é de conhecimento, tais documentos são emitidos pelo contratante com o objetivo de atestar a execução dos serviços pela empresa como pessoa jurídica, identificada pelo CNPJ raiz (base). Assim, os atestados não se vinculam exclusivamente a uma unidade (matriz ou filial), mas à pessoa jurídica como um todo.

Dessa forma, entendemos que os atestados de capacidade técnica enquadram-se na exceção prevista no item 13.19, sendo plenamente cabível sua apresentação em nome da matriz quando a participante for a filial, ou em nome da filial quando a participante for a matriz, uma vez que ambas representam a mesma pessoa jurídica, diferenciadas apenas pelo código de ordem do CNPJ.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Contratação



Inclusive, há jurisprudência consolidada do TCU nesse sentido, reconhecendo que matriz e filial constituem a mesma pessoa jurídica para fins de habilitação em licitações (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário, entre outros).

Assim, solicitamos a confirmação de que serão aceitos, para fins de comprovação da qualificação técnica, os atestados emitidos em nome da matriz, ainda que a licitante seja a filial, e vice-versa, desde que demonstrada a vinculação societária entre ambas.

(...)

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

O pedido foi apresentado tempestivamente.

De forma objetiva, a resposta é a seguinte:

1. Entrega única.
2. Entendimento correto.

Atenciosamente,

Brasília, 02 de setembro de 2025.

DIRCEU FALCÃO DA MOTA NETO
Pregoeiro